ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.289/79, de 16 de maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR COSTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR COSTA, localizado no Bairro Novo-Horizonte, na Trav. Jaime Pinto, quadra nº 14, lote nº 21, limitando-se ao Nascente com quem de direito, ao Poente com a referida Trav. ao Norte com o lote nº 23, ao Sul com o lote nº 19, medindo 10:00mts. de frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE MAIO DE 1979.

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício.